



TERMO DE DOAÇÃO Nº 090/2022

TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA E O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, E A PENITENCIÁRIA DE MURIAÉ

DOADOR: Ministério Público do Estado de Minas Gerais, por intermédio da **Procuradoria-Geral de Justiça**, inscrito no CNPJ nº 20.971.057/0001-45, com sede na Av. Álvares Cabral, nº 1690, bairro Santo Agostinho, em Belo Horizonte/MG, CEP 30.170-008, neste ato representado pelo **Procurador-Geral de Justiça de Adjunto Administrativo, Márcio Gomes de Souza**.

DONATÁRIO: Penitenciária de Muriaé, inscrita no CNPJ sob o nº 05.487.631/0001-09, com sede na Avenida Luciano Rodrigues de Paula nº 600, Bairro Chácara Leblon, CEP: 36889-550, Muriaé/MG, neste ato representada pelo **Diretor-Geral Rodrigo Camargo de Melo**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

Constitui objeto do presente Termo a doação, pelo Ministério Público do Estado de Minas Gerais, dos bens descritos no Anexo Único deste instrumento, que passam a integrar o patrimônio da Penitenciária de Muriaé/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – Dos Fundamentos Legais

A presente doação é realizada com fulcro no art. 17, II, “a”, da Lei Federal nº 8.666/93, para fins e uso de interesse social, de modo a propiciar à Penitenciária de Muriaé/MG melhores condições de desenvolvimento de suas funções institucionais.

CLÁUSULA TERCEIRA - Do Valor dos Bens

O valor total dos bens dados em doação é de **R\$ 1.677,85 (mil seiscentos e setenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)**.

Subcláusula Primeira - Em consonância com o art. 2º, I, da Lei Estadual nº 14.941, de 29/12/2003, a presente doação configura hipótese de não-incidência do imposto de transmissão por doação.

Subcláusula Segunda - Observada a conveniência do **DONATÁRIO**, os bens recebidos em doação poderão ser reavaliados para novo registro contábil e patrimonial, em valores compatíveis com o de mercado.

CLÁUSULA QUARTA– Das Condições e da Transferência

Por este Instrumento e na melhor forma de direito, o **DOADOR**, por sua iniciativa e liberalidade, doa ao **DONATÁRIO**, os bens descritos no Anexo Único, motivo pelo qual transfere o domínio, a posse e direitos que sobre os mesmos exercia, fazendo esta doação sempre boa, firme e valiosa, por si ou seus eventuais sucessores.

Subcláusula Primeira – A transferência, objeto deste Termo, opera-se sem encargo e de modo definitivo, não se admitindo, em nenhuma hipótese, sua revogação.

Subcláusula Segunda – A presente doação é gratuita, estando os bens objeto da mesma inteiramente quitados e livres de quaisquer ônus ou vínculos.

Subcláusula Terceira – O **DONATÁRIO** receberá os bens descritos no Anexo Único no estado em que se encontrarem, sem garantir manutenção e reposição, se for o caso.

Subcláusula Quarta – Os custos com o recolhimento de todos os bens descritos no Anexo Único correrá às expensas da **DONATÁRIA**.

Subcláusula Quinta – Os bens descritos no Anexo Único passam a integrar o patrimônio da **DONATÁRIA** a partir da data de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – Da publicação

O presente Termo será publicado pelo **DOADOR** no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público de Minas Gerais, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – Dos Casos Omissos

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – Do Foro

É competente o foro da comarca de Belo Horizonte para dirimir as questões oriundas do presente Termo.

ANEXO ÚNICO

Nº Patrimônio	Modelo	Valor Inicial	Valor Depreciado
17659	CADEIRA FIXA	R\$ 28,90	R\$ 28,90
22652	MESA FUNCIONÁRIO	R\$ 139,00	R\$ 139,00
25106	CADEIRA FIXA	R\$ 39,00	R\$ 39,00
28022	LONGARINA 3 LUGARES	R\$ 128,00	R\$ 128,00
36618	MESA MICROCOMPUTADOR	R\$ 127,50	R\$ 127,50
42840	CADEIRA FUNCIONÁRIO	R\$ 114,43	R\$ 114,43
43049	MESA MICROCOMPUTADOR	R\$ 134,82	R\$ 134,82
60252	CONDICIONADOR DE AR	R\$ 795,40	R\$ 795,40
71717	CONDICIONADOR DE AR	R\$ 1.708,00	R\$ 170,80
VALOR TOTAL			
R\$ 1.677,85 (mil seiscientos e setenta e sete reais e oitenta e cinco centavos)			

Assim ajustadas, as partes assinam o presente Instrumento, para um só efeito de direito, por meio de senha/assinatura eletrônica, na presença de duas testemunhas.

Doador:

Márcio Gomes de Souza
Procurador-Geral de Justiça Adjunto Administrativo

Donatário:

Rodrigo Camargo de Melo

Diretor-Geral
Penitenciária de Muriaé I

Testemunhas:

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO CAMARGO DE MELO, Usuário Externo**, em 30/11/2022, às 09:17, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **MARCIO GOMES DE SOUZA, PROCURADOR-GERAL DE JUSTICA ADJUNTO ADMINISTRATIVO**, em 30/11/2022, às 10:30, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTA JULIANA COSTA VASCONCELOS, FG-2**, em 30/11/2022, às 12:24, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO BOTELHO GUIMARAES TOME, ASSISTENTE DE QUALIDADE**, em 28/12/2022, às 15:55, conforme art. 22, da Resolução PGJ n. 27, de 17 de dezembro de 2018.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://www.mpmg.mp.br/sei/processos/verifica>, informando o código verificador **3196191** e o código CRC **1B12B527**.